

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 074/2023 Veto nº 014/2023 Mensagem de Veto nº 046/2023

PARECER

Este processo analisa as razões do veto total do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, ao Autógrafo nº 036/2023, correspondente ao Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do ilustre Vereador Flavio Preto, que "dispõe sobre a garantia de continuidade no fornecimento de remédio para epilepsia, no âmbito municipal de Cariacica, e dá outras providências."

Em sede de razões, o Chefe do Executivo justifica o veto total, fundamentando que:

"Analisando o texto aprovado percebe-se que o autógrafo de lei possui vício de iniciativa, pois ao criar a obrigação de fornecimento de medicamentos e estabelecer obrigações a Administração, adentra assim em questões privativas do Executivo, desrespeitando o Princípio da Reserva da Administração e, como consequência, o Princípio da Separação dos Poderes.

Relembro que a norma de autoria parlamentar que abarca atos de gestão administrativa, é matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

...

Desta forma, não cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de lei que dispõe sobre atribuições das Secretarias Municipais, estando assim caracterizado o vício de iniciativa..."

Feitas as considerações do Executivo, esta douta Procuradoria manifesta-se favoravelmente quanto ao respeitável argumento apresentado, posicionando-se, portanto, a favor às razões do veto, uma vez que, verificou-se que a proposição estabelece obrigações para o Ente Executivo (Secretaria Municipal de Saúde), tornando assim, matéria pertinente à organização administrativa, cuja envergadura recai sobre o Prefeito Municipal, vide artigo 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como, decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, artigo 90, inciso XII da referida Lei, constatando assim, vício de iniciativa, conforme parecer anteriormente exarado por esta Procuradoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 074/2023 Veto nº 014/2023 Mensagem de Veto nº 046/2023

Logo, a fundamentação do veto é subsistente, motivo pelo qual concluímos pela MANUTENÇÃO do mesmo.

Cariacica/ES, 30 de maio de 2023.

GUSTAVO FONTANA ULIANA Procurador Jurídico

KARINA BATISTA OLIVEIRA Assessora Jurídica